

Decisão nº 21125046/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.001960/2021-51

Assunto: **pedido de reconsideração Jeaneth Isabel Guerrero Rincon**

1. Trata-se de recurso TEMPESTIVAMENTE promovido pela nacional da Colômbia, **Jeaneth Isabel Guerrero Rincon**, detentora do passaporte comum nº **AV411258**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343\_01290\_2021**, lavrado contra a impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **509** dias o prazo de estada legal no País;
2. Tendo em vista o exposto acima, em especial a permissão dada à Administração para rever os atos por ela praticados, julgamos **PROCEDENTE** o pedido formulado e decidimos pelo **CANCELAMENTO** do auto de infração supracitado.
3. Dê-se ciência ao impugnante que seu pedido foi DEFERIDO junto aos meios fornecidos, preferencialmente junto ao correio eletrônico informado;
4. Após o cancelamento do auto e atualização junto ao STI MAR, publique e conclua-se.

DEAIN/SR/PF/RJ